



## PORTARIA N.º 1/2023/DPMG/UBERABA.

Atualiza a redação da PORTARIA N.º 05/2022/DPMG/UBERABA.

Considerando a necessidade de revisar e atualizar a Portaria n.º 05/2022/DPMG/UBERABA com o objetivo de aprimorar o serviço público prestado na Defensoria Pública de Uberaba;

A Coordenação Local de Uberaba resolve:

**Art. 1.º.** O artigo 4º, § 2º, da Portaria n.º 05/2022/DPMG/UBERABA fica acrescido do seguinte inciso:

VI – As audiências que ocorram no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) em favor de usuários autores de demandas ajuizadas nas Varas de Família e Sucessões da Comarca de Uberaba, na forma da agenda pactuada entre o Cejusc e a DPMG.

**Art. 2.º.** Os incisos I, II e III do, §2º do artigo 5º da Portaria n.º 05/2022/DPMG/UBERABA passam a adotar a seguinte redação:

I – O acompanhamento e a condução das demandas ajuizadas nas 3 Varas de Família e Sucessões da Comarca de Uberaba, divididas igualmente entre os membros;

II – Realizar os atendimentos presenciais e remotos dos usuários autores de demandas, divididos igualmente entre os membros;

III – As audiências em favor de usuários autores de demandas ajuizadas nas 3 Varas de Família e Sucessões da Comarca de Uberaba, divididas igualmente entre os membros.

**Art. 3.º.** O art. 7º, da Portaria n.º 05/2022/DPMG/UBERABA fica acrescido do seguinte inciso:

VIII - O Defensor Público FÁBIO GANDARA BETTONI será substituído pelos Defensores Públicos ALVARO RICARDO AZEVEDO ANDRADE FILHO e LUCIANA BRAVO GUERRERO.

**Art. 4.º.** O §2º, do art. 7º, da Portaria n.º 05/2022/DPMG/UBERABA passa a ter a seguinte redação:

§2º. Nos casos de ausências, impedimentos ou assemelhados dos membros substitutos, a Coordenação Regional solicitará a manifestação espontânea de interessados da *Regional*, utilizando-se dos critérios do art. 8º e do art. 1º, §2º, da Deliberação n.º. 190/2021, ocasião em que designará o substituto independentemente de nova publicação.

**Art. 5.º.** Ficam revogados o §3º, do art. 6º, e o art. 9º, ambos da Portaria n.º 5/2022/DPMG/UBERABA.

**Art. 6.º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2023, revogando-se as



disposições em contrário.

Uberaba, 16 de fevereiro de 2023.

Fabio Gandara Bettoni  
Defensor Público - MADEP 878  
Coordenador Local de Uberaba  
Coordenador Regional do Triângulo I